



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



EDITAL PREG/UFPI, Nº 34 DE 12 DE JULHO DE 2023

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA RELATIVO À MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU (PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA) PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E À DISTÂNCIA NO 2º SEMESTRE DE 2023

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais, considerando o Edital UFPI nº 09, de 23 de junho 2023, publica os procedimentos e cronograma relativo à utilização da PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA para preenchimento de vagas remanescentes após ocupação da chamada regular nos cursos de graduação da UFPI, na modalidade presencial e à distância, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2º semestre letivo de 2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O candidato interessado em participar da lista de espera para UFPI deve, obrigatoriamente, ter confirmado no SiSU a manifestação de interesse na vaga, no período de 27 de junho de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 04 de julho de 2023.

1.2 A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

1.3 A Lista de Espera será disponibilizada em ordem de classificação, com base no resultado de cada candidato obtido no ENEM 2022, obedecendo também à política de ação afirmativa adotada pela UFPI, bem como seus critérios, conforme Termo de Adesão e editais próprio da instituição.

1.4 A participação do candidato na lista de espera implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes no Edital UFPI nº 09, de 23 de junho 2023 e neste Edital.

1.5 A convocação dos classificados da lista de espera será divulgada, somente via internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/sisu-cspe, conforme referido nos subitens 2.1 e 2.2, observando o cronograma deste Edital.

1.6 Conforme o Edital UFPI nº 09, de 23 de junho 2023, serão convocados (as) para efetivar a Matrícula Institucional, os (as) candidatos (as) aprovados (as), por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UFPI, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2º semestre letivo de 2023, considerando as opções de ampla concorrência e ações afirmativas, conforme resultado divulgado no endereço eletrônico www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/sisu-cspe.

1.7 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):

1.7.1 A observância das convocações e procedimentos para Matrícula Institucional estabelecido pela UFPI, para preenchimento das vagas, conforme este Edital;

1.7.2 Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso selecionado e não atender a tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga;

1.7.3 Observar os procedimentos e os prazos estabelecidos conforme cronograma (item 4 deste Edital) e os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme Edital UFPI nº 09, de 23 de junho 2023;

1.7.4 Acompanhar pela página eletrônica da UFPI nos endereços eletrônicos(www.ufpi.br e www.ufpi.br/matriculagraduacao) eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo que trata o presente Edital e o Edital UFPI nº 09, de 23 de junho 2023.

2. DAS VAGAS REMANESCENTES PARA LISTA DE ESPERA

- 2.1. As vagas não ocupadas ao final da chamada regular referente à segunda edição de 2023 do processo seletivo do SiSU serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU, em convocações posteriores, divulgadas no endereço eletrônico www.ufpi.br/sisu-cspe.
- 2.2. Os candidatos inscritos na lista de espera serão convocados, considerando as opções de ampla concorrência e ações afirmativas (cotas), para submeter a documentação para avaliação dos requisitos das vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas) e para solicitação da matrícula institucional, em um número igual ao número de vagas remanescentes de cada curso, cujos procedimentos e critérios, estão estabelecidos no Edital UFPI nº 09, de 23 de junho 2023 e neste Edital.
- 2.3. O candidato poderá ser convocado para um tipo de vaga diferente da qual se inscreveu no SiSU, quando as vagas remanescentes de um determinado tipo de vaga não possuir mais candidatos aptos na espera, tal convocação adotará a sistemática disposta no art. 26, da Portaria Normativa nº 21, de 2022.
- 2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato participante da lista de espera da segunda edição do SiSU de 2023, o acompanhamento das convocações da lista de espera, no endereço eletrônico www.ufpi.br/sisu-cspe, e a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, no Edital UFPI nº 09, de 23 de junho 2023 e neste Edital, para preenchimento das vagas não ocupadas nas convocações referidas no cronograma.

3. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 3.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI no endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao para solicitarem a Matrícula Institucional, que será exclusivamente *on line*, conforme cronograma no item 4 deste Edital.
- 3.2 Os(as) candidatos(as), ao acessarem o **Portal de Matrícula** no endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, deverão observar os **quatro ambientes eletrônicos disponíveis**, que deverão ser acessados conforme a vaga a qual se inscreveram no Edital UFPI nº 09, de 23 de junho 2023, na descrição a seguir:
 - a) Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**: deverá ser acessado por todos (as) os (as) candidatos (as) para submeterem a solicitação de Matrícula Institucional (documentos gerais);
 - b) Ambiente **Cota para Deficiência**: deverá ser acessado por candidatos (as) às cotas para deficiência para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
 - c) Ambiente **Cota para Renda**: deverá ser acessado por candidatos (as) às cotas para renda para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).
 - d) Ambiente **Cota para Etnia e Raça**: deverá ser acessado por candidatos (as) às cotas para

pretos, pardos e indígenas para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota (uma vez deferida a análise nesse ambiente e nos demais, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para submeter sua solicitação de Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida).

- 3.2.1. O(A) candidato(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para **Ampla Concorrência** deverá acessar o endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, no período estabelecido em cronograma, conforme item 4 deste Edital, selecionar a opção ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**, solicitar inscrição, digitalizar os documentos necessários conforme Anexo III-A, Edital UFPI nº 09, de 23 de junho 2023 e anexá-los ao referido sistema eletrônico.
- 3.2.2. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência** pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverá acessar o endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, no período estabelecido em cronograma, conforme item 4, selecionar a opção **Cota para Deficiência**, solicitar inscrição, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos digitalizados:
 - a) **Anexo IV** do Edital UFPI nº 09, de 23 de junho 2023 – Formulário Caracterizador de Deficiência (Preenchido e assinado pelo médico);
 - b) Laudo médico, que ateste deficiência permanente emitido por especialista no segmento da deficiência do(a) candidato(a), constando CID, CRM/RQE (registro de qualificação de especialidade);
 - c) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 3.2.3. O (A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, facultadas à **pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita** deverá comprovar renda **exclusivamente** por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica da UFPI no endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, no período estabelecido em cronograma, conforme item 4 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Renda**, solicitar inscrição, responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios da renda indicados no **Anexo II** do Edital UFPI nº 09, de 23 de junho 2023 - UFPI, atualizados e digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do (a) candidato (a) observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.
- 3.2.4. O (A) candidato (a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas pretas ou pardas** deverão acessar o endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagraduacao**, no período estabelecido em cronograma, conforme item 4 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Etnia e Raça**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter na plataforma indicada, em meio digital:
 - 1) o **Anexo VI** do Edital UFPI nº 09, de 23 de junho 2023, devidamente preenchido e assinado; e
 - 2) fotos e vídeo para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme segue:
 - a) Anexar duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB) com as seguintes

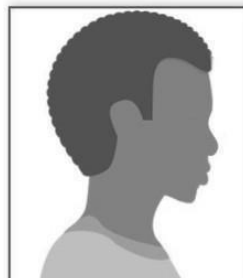
características e orientações (e figuras ilustrativas):

- b) Uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pescoço para cima;
- c) Boa iluminação;
- d) Fundo branco;
- e) Sem filtros de edição;
- f) Boa resolução;
- g) Preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

h) Anexar um vídeo individual recente (com no máximo 20MB e de até 20 segundos de tempo de duração) que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7cm x 21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: **“nome completo do candidato”, “número do CPF”, me autodeclaro, “Preto ou Pardo, conforme o candidato”**; no vídeo o candidato deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração **“Eu, nome completo do(a) candidato(a), inscrito(a) no processo seletivo “SiSU 2023.2”, me auto declaro, “Preto(a) ou Pardo(a), conforme o(a) candidato(a)”**). O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

- I - Boa iluminação;
- II - Fundo branco;
- III - Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- IV - Sem filtros de edição; e,
- V - Boa resolução.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo

3.2.5. Os(As) candidatos(as) inscritos nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) indígenas**, e convocados(as) para Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 4 deste Edital, selecionar a opção **Cota para Etnia e Raça**, solicitar inscrição, responder ao questionário e submeter na plataforma indicada, em meio digital: 1) o Anexo

VI do Edital UFPI nº 09, de 23 de junho 2023 devidamente preenchido e assinado; e 2) pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico- racial:

- a) Registro de Nascimento Indígena;
- b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.2.6. Os(As) candidatos(as) egressos(as) de escola pública, deverão submeter sua documentação no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** do **Portal de Matrícula**, respeitado o critério no item 3.8.

3.3 Todos os procedimentos de análise (deficiência, renda, etnia-raça e matrícula institucional) serão realizados de forma *on line*, não necessitando em hipótese alguma a presença do(a) candidato(a) à UFPI.

3.4 As avaliações para fins de comprovação da deficiência e para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários –PRAEC/UFPI.

3.5 Especificamente a análise de heteroidentificação para candidatos(as) às vagas de pretos, pardos e indígenas, será realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, composta por três membros que, reunida em ambiente virtual, analisará a documentação submetida pelo(a) candidato(a) e o resultado das análises será registrado no sistema eletrônico por cada membro da Comissão, em simultâneo, conforme código de acesso individual ao sistema eletrônico. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme os itens:

- a) Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- b) Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.6. O resultado das análises ficará disponível no endereço eletrônico **www.ufpi.br/matriculagraduacao**. O(A) candidato(a) poderá consultar com protocolo de acesso **exclusivo para cada ambiente (Documentação Básica (AC/COTA), Cota para Deficiência, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça)** que será gerado no ato de sua inscrição para a referida análise e seu número de inscrição no CPF, de acordo com o prazo estabelecido no item 4 deste edital.

3.7. No caso em que o(a) candidato(a) tenha que submeter análise para mais de um ambiente (**Cota para Deficiência, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça**) receberá um protocolo de acesso **individual** para cada ambiente mencionado, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado via sistema.

3.8. O(A) candidato(a) que tiver a necessidade de submeter inscrição a pelo menos uma banca de cotas (**Cota para Deficiência, Cota para Renda ou Cota para Etnia e Raça**), somente poderá submeter solicitação de Matrícula Institucional no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** após DEFERIMENTO de sua análise na(s) banca(s) a que submeteu.

3.9. Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) que solicitou análise para **Cota para Deficiência, Cota para Renda e/ou Matrícula Institucional** e foi considerado(a) INDEFERIDO(A) em quaisquer desses ambientes do **Portal de Matrícula**, poderá recorrer da decisão enquanto estiver dentro do prazo, conforme previsto no cronograma, item 4 deste Edital.

3.9.1. Para assegurar o direito ao contraditório, especificamente do(a) candidato(a) que se autodeclarou preto, pardo ou indígena e foi considerado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Etnico-Racial inelegível para ocupar uma vaga reservada nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, **poderá solicitar uma única vez**, reconsideração de parecer, conforme itens a seguir:

- a) Caberá **um único recurso** da não homologação da comissão de avaliação inicial, no prazo conforme previsto no cronograma, item 4 deste Edital);
- b) O recurso será apreciado por três membros da comissão de heteroidentificação, que não tenham participado da primeira avaliação;
- c) Em grau de recurso, a autodeclaração será considerada homologada, se obtiver manifestação favorável da maioria dos membros;
- d) Da decisão da comissão recursal, não caberá recurso;
- e) A não homologação da autodeclaração, na fase inicial e na fase de recurso, deverá ser devidamente motivada, indicando-se no parecer da comissão qual ou quais características fenotípicas não foram observadas.

3.10. A avaliação dos recursos dos(as) candidatos(as) que recorrerem, ocorrerá nas datas estabelecidas conforme item 4 deste Edital.

3.11. O indeferimento em quaisquer dos ambientes, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da comissão, qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

3.12. A Matrícula Curricular deverá ser efetivada pela Coordenação do Curso, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br) seguindo o Calendário Acadêmico da Instituição.

3.13. Reitera-se que todos os documentos necessários à Matrícula Institucional, previstos no Edital UFPI nº 09, de 23 de junho 2023 e seus anexos, deverão ser submetidos em formato digitalizado, exclusivamente pelo sistema eletrônico da UFPI no endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao, não necessitando em hipótese alguma a presença do(a) candidato(a) à UFPI, nesta etapa de Matrícula Institucional.

4. DO CRONOGRAMA DA PRIMEIRA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA

4.1. Os procedimentos para matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) na primeira chamada da LISTA DE ESPERA no processo seletivo para preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de graduação da UFPI, na modalidade presencial e à distância, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2º semestre letivo de 2023, ocorrerá exclusivamente on line, no endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagraduacao, observando o cronograma a seguir:

4.2. **CANDIDATOS DE COTAS:** submissão de documentos para os candidatos que concorreram as vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (COTAS Renda, Deficiência e Etnia e Raça):

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de Documentos para avaliação dos requisitos de Cotas .	17/07 a 18/07	De 8h do dia 17/07 às 23h59min do dia 18/07	www.ufpi.br/matriculagraduacao

Avaliação , pela comissão responsável, dos documentos submetidos para avaliação dos requisitos de Cotas .	17/07 a 19/07	De 8h do dia 17/07 às 12h do dia 19/07	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Recurso , por parte do candidato de Cotas , cuja avaliação foi indeferida.	17/07 a 19/07	De 8h do dia 17/07 às 18h do dia 19/07	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação do recurso , cujo resultado de Cotas foi indeferida.	17/07 a 20/07	De 8h do dia 17/07 às 12h do dia 20/07	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Resultado do Recurso (edital), cuja avaliação de Cotas foi indeferida.	20/07	Até as 14h	www.ufpi.br/matriculagraduacao

4.3. **TODOS OS CANDIDATOS:** submissão de **documentação básica** para solicitação de matrícula institucional.

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	20/07 e 21/07	De 8h do dia 20/07 às 23h59min do dia 21/07	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação , dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	20/07 a 24/07	De 8h do dia 20/07 às 12h do dia 24/07	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Recurso , por parte do candidato, cuja avaliação foi indeferida.	20/07 21/07 e 24/07	De 8h do dia 20/07 às 18h do dia 24/07	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação do recurso , cujo resultado foi indeferida.	20/07 a 25/07	De 8h do dia 20/07 às 12h do dia 25/07	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Resultado do Recurso , cuja avaliação foi indeferida.	25/07	Até às 14h	www.ufpi.br/matriculagraduacao

4.4. Os recursos de que trata este Edital, deverão ser submetidos em meio digital, pela página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/matriculagraduacao), no período estabelecido neste cronograma.

4.5. A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição no Edital UFPI nº 09, de 23 de junho 2023, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

- 4.6. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) o acompanhamento, na página eletrônica www.ufpi.br e www.ufpi.br/matriculagraduacao, de eventuais publicações referentes a este Edital e ao Edital UFPI nº 09, de 23 de junho 2023.
- 4.7. O(A) candidato(a) que não proceder com a realização da Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação necessária para a referida matrícula, conforme este Edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.
- 4.8. O período de Matrícula Curricular será o Calendário Acadêmico da Instituição em vigor.

Teresina (PI), 12 de Julho de 2023.

Ana Beatriz Sousa Gomes
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG